



São Paulo, 22 de agosto de 2019
DEINFRA ENE F000527

CONSULTA PÚBLICA MME Nº 76/2019

**Proposta de representação obrigatória de
consumidores de energia elétrica por
comercializador varejista no mercado livre**



A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) apresenta suas contribuições no âmbito da Consulta Pública nº 76/2019 do Ministério de Minas e Energia (MME), cujo objetivo é discutir a *“proposta de representação obrigatória de direitos e obrigações por Comercializador Varejista, quando da migração do consumidor para o Ambiente de Contratação Livre - ACL”*.

Primeiramente, a FIESP entende que a transição para um mercado livre robusto e maduro precisa ser feita com base em diagnósticos precisos. Nesse sentido, entendemos que a proposta ora apresentada, de representação compulsória por comercializador varejista, carece de análise mais acurada. Mesmo a Carta da CCEE, que subsidiou a proposta do Ministério, não parece atacar o cerne do problema.

A questão central que precisa ser enfrentada é: por que o mercado de varejo não decolou no Brasil, mesmo com 15 anos de previsão legal? Essa questão não foi abordada em qualquer momento. Toda lógica da argumentação aponta que o número de agentes na CCEE cresceu muito e que o varejista não decolou. Portanto (?), seria necessário instituir a representação obrigatória por comercializador varejista. Ora, é assim que se deseja criar um mercado pujante, com instituição de representação obrigatória (nova reserva de mercado)?

Para a FIESP, a evolução do mercado varejista depende não da instituição de nova reserva de mercado, mas de um sistema de garantias robusto, que dê às comercializadoras todas as condições de irem ao mercado atrás de seus clientes. A lógica aqui é inversa. Não se obriga os consumidores a buscarem o comercializador varejista, mas cria-se as condições para que o varejista busca seus clientes. É assim que nasce um mercado verdadeiramente livre.

Inclusive, ressalta-se que, criar a necessidade de representação obrigatória, sem encarar o cerne do problema – falta de um sistema de garantias robusto –, tende a aumentar os custos de transação para os consumidores.

Em segundo lugar, a FIESP também não entende a necessidade da proposta, dado que o cronograma de ampliação do acesso ao mercado livre apresentado na CP 77/2019 prevê que, até 2022, não teremos nenhuma alteração concreta no mercado livre potencial. Ou seja, o mesmo número de consumidores continua sendo potencialmente livre pelos próximos 2 a 3 anos, mas parte deles se verão obrigados a contratarem um comercializador varejista se desejarem acessar o mercado. Em outras palavras, a proposta inibe a boa evolução do mercado livre, observada nos últimos anos.

Terceiro, destaca-se que há uma contradição entre os objetivos das Consultas 76 e 77/2019. Enquanto a CP 77/2019 é feliz, ao acabar com uma reserva de mercado de 20 anos, a CP 76/2019 propõe a criação de uma nova reserva. Assim, os consumidores



especiais que finalmente se veriam verdadeiramente livres para comprar sua energia, passarão a ser limitados de outra forma.

Diante disso, a FIESP se manifesta contrária à proposta de representação obrigatória por comercializador varejista dos consumidores com demanda contratada abaixo de 1 MW. A FIESP propõe que novos estudos sejam apresentados até o final de 2020, com um diagnóstico mais preciso do problema e com propostas mais abrangentes (como um sistema de garantias), a fim de que o mercado de varejo possa se desenvolver no Brasil de forma consistente e não por força de lei.

Atenciosamente,

Carlos A. Cavalcanti
Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
Diretor Titular do Departamento de Infraestrutura da FIESP